



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Sessão de 11/11/2014

**Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais.
Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário
Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.**

**ORDEM DO DIA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE
CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 15:00 HORAS DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2014 NO
AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.**

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATORA-PRESIDENTE CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

01 TC-000112/026/11

Interessado(s): Fundação Universitária para o Vestibular – FUVEST.

Responsável(is): Hélio Nogueira da Cruz (Presidente).

Exercício: 2011.

Acompanha(m): TC-000112/126/11.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalização por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

02 TC-026537/026/02

Contratante: DAESP - Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo.

Contratada: Aeropark Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ricardo Rodrigues Barbosa Volpi e Sérgio Augusto de Arruda Camargo (Superintendentes).

Objeto: Serviços auxiliares de transporte aéreo, nas atividades de inspeção de passageiros, controle de acesso e patrulhamento móvel nos Aeroportos de Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, Presidente Prudente e Araçatuba.

Em Julgamento: Termos de Aditamento e Prorrogação celebrados em 29-07-05 e 01-08-06. Termos de Retirratificação celebrados em 27-06-06, 26-09-06 e 31-10-08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Substituta de Conselheiro Maria Regina Pasquale publicada(s) no D.O.E. de 19-05-06, 07-09-07 e 15-06-10.

Procurador(es) da Fazenda: Cícero Harada, Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I e GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



03 TC-045667/026/08

Contratante: Fundação Butantan.

Contratada: FAE System, Indústria, Comércio, Manutenção e Montagens Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Hisako Gondo Higashi (Diretora da Divisão de Desenvolvimento Tecnológico e Produção).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Isaias Raw (Diretor Presidente).

Objeto: Fornecimento de mão de obra especializada em refrigeração, para execução da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da Divisão de Desenvolvimento Tecnológico e Produção do Instituto Butantan.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação. Contrato celebrado em 04-04-05. Valor – R\$300.000,00. Termos Aditivos celebrados em 04-04-06, 04-04-07, 02-02-08 e 20-02-08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-02-10 e 03-09-13.

Advogado(s): Waldir Luiz Braga, Valdirene Lopes Franhani, Andrea Guatelli, Lucio Raimundo Hoffmann e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Luiz Menezes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO E PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.

04 TC-028378/026/11

Contratante: Secretaria de Estado da Educação - Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo - COGSP.

Contratada: Maza Produtos Químicos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Benedito de Oliveira (Coordenador de Ensino).

Objeto: Registro de preços para aquisição de lotes compostos de kits de produtos para pintura de superfícies externas e internas (alvenarias, barrados, pisos e quadras esportivas, venezianas, janelas, ferragens, alambrados, azulejos, portas, batentes e outros), com entrega em 602 unidades escolares instaladas na região metropolitana da Grande São Paulo (Caieiras, Carapicuíba, Diadema, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Itaquaquecetuba, Maúá, Mogi das Cruzes, Osasco, Santo André, São Bernardo do Campo, Suzano e Taboão da Serra).

Em Julgamento: Contrato celebrado em 02-08-11. Valor – R\$6.794.032,42. Termo Aditivo celebrado em 02-09-11.

Termo de Encerramento celebrado em 15-09-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-13.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Luiz Menezes Neto e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

05 TC-014118/026/13

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde.

Conveniada: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Giovanni Guido Cerri e Rubens Belfort Mattos Junior.

Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região.

Em Julgamento: Convênio firmado em 05-04-13. Valor – R\$10.704.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 11-12-13.

Advogado(s): André Luís Pereira.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau e Cristina Freitas Cavezale .

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

06 TC-022177/026/09

Órgão Público Concessor: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo – Coordenadoria de Programas para Juventude.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Fartura.

Responsável(is): Antônio de Alcântara Machado Rudge (Secretário) e José da Costa (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2006.

Valor: R\$6.038,00.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

07 TC-000941/013/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino de Taquaritinga.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Itápolis.

Responsável(is): Neide Ramos Salvagni e Júlio César Nigro Mazzo.

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 15-10-12.

Exercício: 2011.

Valor: R\$191.278,08.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

08 TC-033136/026/13

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Entidade Beneficiária: Prefeitura Municipal de Itapeva.

Responsável(is): Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente) e Luiz Antonio Hussne Cavani (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2012.

Valor: R\$2.387.853,97.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio, Mariângela Zinezi, Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

09 TC-046356/026/13

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Jacanga.

Responsável(is): Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente) e Ismael Edson Boiani (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$7.197.180,58.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Resultado: REGULARES.

RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

10 TC-027971/026/13

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Trix Engenharia Civil Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Luiz Salvadori Lorenzi (Superintendente de Gestão do Programa de Recuperação Ambiental da Baixada Santista) e João Paulo Tavares Papa (Diretor de Tecnologia, Empreendimento e Meio Ambiente).

Objeto: Execução de redes coletoras, coletores-tronco, ligações domiciliares, linhas de recalque e estações elevatórias de esgotos de Itanhaém – margem esquerda e margem direita (Lote 7) – Programa Onda Limpa – Obras Complementares.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 08-08-13. Valor – R\$52.890.413,89.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

11 TC-014423/026/14

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Contratada: ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Inexigibilidade de Licitação por: Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo em 14-10-13.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Hubert Alquéres (Secretário Geral de Administração).

Objeto: Prestação de serviços postais (Carta Comercial e Serviços Telemáticos).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 18-10-13. Valor – R\$22.797.849,00. Acompanhamento da Execução Contratual

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

12 TC-020751/026/10

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Contratada: Consórcio Lapa Poupatempo, representado pela empresa Terracom Construções Ltda., líder do Consórcio.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 17-03-10.

Homologação por: Resolução de Diretoria em 20-04-10.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ilídio San Martin Machado (Superintendente de Novos Projetos) e José Alexandre Pereira de Araújo (Diretor de Serviços ao Cidadão).

Objeto: Prestação de serviços de gestão, abrangendo execução integrada de obras de adequação de imóvel, de implantação, de operação e manutenção do Posto Poupatempo Lapa.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 26-05-10. Valor – R\$98.900.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 25-02-11 e 09-07-14.

Advogado(s): José Paschoale Neto, Elvira de Campos Liberatori, Douglas Eduardo Costa e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

DILIGÊNCIA DETERMINADA PELA E. PRIMEIRA CÂMARA EM SESSÃO DE 15-02-11.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Resultado: REGULAR.

13 TC-014400/026/12

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: CCB Construções e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Selene Augusta de Souza Barreiros (Respondendo pelo Expediente da Diretoria de Obras e Serviços) e Affonso Coan Filho (Respondendo pelo Expediente da Gerência de Obras Oeste).

Objeto: Construção de prédio escolar em estrutura pré-moldada de concreto com fornecimento, instalação, licenciamento e manutenção de elevador, no Terreno CHB Jandira "B" – Jandira/SP.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 13-09-13. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 05-04-14.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

14 TC-037324/026/13

Contratante: Divisão de Suprimentos do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil.

Contratada: Elevadores Atlas Schindler S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Luiz Maurício Souza Blazek (Delegado Geral de Polícia).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Virgílio Guerreiro Neto (Delegado de Polícia).

Objeto: Prestação de serviços de modernização integral com atualização tecnológica e adequação normativa dos seis elevadores, com fornecimento de materiais, componentes e mão de obra especializada, instalados no Edifício Palácio da Polícia Civil.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 09-10-13. Valor – R\$5.345.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 26-04-14.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

15 TC-015917/026/14

Conveniente: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Conveniada: Anhanguera Educacional Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cláudia Rosenberg Aratangy (Diretora de Projetos Especiais) e Nivaldo Leal dos Santos (Gerente de Educação e Cidadania).

Objeto: Formalizar o Bolsa-Universidade por meio da concessão de bolsas de estudos aos alunos egressos do ensino médio contribuindo para a realização do Programa Escola da Família, o qual tem como proposta a abertura de Escolas Públicas Estaduais e Municipais, aos finais de semana, para a realização de ações socioeducativas, com o propósito de atrair os jovens e suas famílias para um espaço voltado à prática da cidadania.

Em Julgamento: Convênio firmado em 31-01-14. Valor - R\$6.722.558,15.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

16 TC-025333/026/11

Contratante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratada: S.E.R. Serviços, Engenharia, Representações Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 30-06-10.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 21-02-11.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente) e João Henrique Poiani (Diretor de Operações).

Objeto: Execução de obras e serviços de reforma, traslado e docagem do Ferry-Boat FB-14, que compõe a frota operante na travessia Guarujá/Bertioga.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 15-03-11. Valor – R\$2.606.634,51. Termo Aditivo e Modificativo firmado em 08-07-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 14-01-12.

Advogado(s): Antonio Costa dos Santos, Marcel Garcia Silvério de Oliveira, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

17 TC-045160/026/09

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto com a interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - FAEPA.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Saúde), Milton Roberto Laprega (Superintendente) e Jair Lício Ferreira Santos (Diretor Executivo da FAEPA).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 23-06-10.

Exercício: 2008.

Valor: R\$13.356.689,90.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

18 TC-000991/005/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde - UGE – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

Responsável(is): Nilson Ferraz Paschoa e Nélio Joel Angeli Belotti.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 10-12-11, 26-03-13 e 21-08-14.

Exercício: 2010.

Valor: R\$9.095.240,87.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Cristina Freitas Cavezale e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM DEVOLUÇÃO DO VALOR QUE ULTRAPASSOU O LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL.

RECURSO ORDINÁRIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



19 TC-001647/004/12

Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”.

Assunto: Aposentadoria realizada pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP – Campus de Assis, no exercício de 2012.

Responsável(is): Ivan Esperança Rocha (Diretor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 09-08-13, negou registro ao ato de aposentadoria de Sílvio de Santana Junior, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/9.

Advogado(s): Edson César dos Santos Cabral, Rosane Gomes da Silva, Suzerly Moreno e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: NÃO CONHECIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

20 TC-003574/026/12

Interessado(s): Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas.

Responsável(is): João Sayad, André Mantovani e Fernando Vieira de Mello.

Exercício: 2012. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 26-06-13.

Advogado(s): Helga A. Ferraz de Alvarenga, Matheus Gregorini Costa, Livia Hatsue Akamine, Antônio Simeão Ramos e outros.

Acompanha(m): TC-003574/126/12.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

21 TC-041026/026/08

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Departamento de Administração.

Contratada: Cerco Segurança Patrimonial e Vigilância Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Fernando Padula Novaes (Chefe de Gabinete).

Homologação em: 01-10-08.

Autoridade(s) que firmou(s) o(s) Instrumento(s): Odair Romanato (Diretor).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial para os prédios da Secretaria de Estado da Educação.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 22-10-08. Valor – R\$1.061.700,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher, publicada(s) no D.O.E. de 07-07-10.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

REPRESENTAÇÃO

22 TC-032855/026/08

Representante(s): Atlanseg Segurança e Vigilância - Sócia Gerente - Carmem Lucia Pereira de Sena Santos.

Representado(s): Secretaria de Estado da Educação – Departamento de Administração.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Responsável(is): Odair Romanato (Diretor do Departamento de Administração).
Assunto: Possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico 08/08, instaurada pela Secretaria de Estado da Educação, objetivando a prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial.
Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.
Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.

23 TC-035342/026/08

Representante(s): Atlântico Sul Segurança e Vigilância Ltda.
Representado(s): Secretaria de Estado da Educação – Departamento de Administração.
Responsável(is): Odair Romanato (Diretor do Departamento de Administração).
Assunto: Possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico 08/08, instaurada pela Secretaria de Estado da Educação, objetivando a prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial.
Advogado(s): Raphael de Matos Cardoso e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.
Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

24 TC-018409/026/10

Conveniente: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.
Conveniada: Prefeitura Municipal de Hortolândia.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antônio Carlos do Amaral Filho(Diretor Presidente) e Marcos Rodrigues Penido (Diretor Técnico).
Objeto: Produção de 250 unidades habitacionais, tipologia TI24A com 3 dormitórios e demais serviços, no empreendimento denominado Hortolândia “C”.
Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 05-09-11. Termo de Aditamento celebrado em 05-04-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 05-09-12.
Advogado(s): Thatyana Aparecida Fantini, Mariangela Zinezi e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Cristina Freitas Cavezale.
Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

25 TC-037471/026/06

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde.
Conveniada: Sociedade Assistencial Bandeirantes.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário à época), João Antonio Aidar Coelho (Diretor Técnico) e Rosa Strumpf (Vice-Presidente Administrativo).
Objeto: Execução de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados no Hospital Regional do Vale do Paraíba.
Em Julgamento: Termos Aditivos de Retirratificação celebrados em 10-08-06, 20-10-06, 01-07-06, 29-12-06, 01-03-07, 01-04-07, 29-06-07, 18-07-07, 10-08-07, 17-08-07, 14-09-07, 03-10-07, 28-12-07, 31-12-07, 31-12-07, 31-12-07, 10-03-08, 31-03-08, 02-04-08, 24-04-08, 29-07-08, 16-10-08, 26-11-08, 23-12-08, 31-03-09, 31-03-09, 01-04-09, 29-06-09, 01-07-09, 18-07-09, 28-08-09, 10-09-09 e 23-12-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 08-05-12 e 23-07-13.
Advogado(s): Sidnei Beneti Filho, Daniela Francine Torres e outros.
Procurador da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Vitorino Francisco Antunes Neto e Cristina Freitas Cavezale.
Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

26 TC-021425/026/07

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Associação Beneficente Casa de Saúde Santa Marcelina.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Saúde à época).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Estadual de Especialidades Médicas da Zona Leste.

Em Julgamento: Dispensa de licitação (artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações).

Contrato de Gestão celebrado em 30-05-07. Valor – R\$75.373.675,91. Termo Aditivo de Retirratificação de 17-09-07. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sergio Ciquera Rossi, publicada(s) no D.O.E. de 04-11-08.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

27 TC-014908/026/06

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura.

Organização Social: Associação de Amigos do Memorial do Imigrante.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Sayad (Secretário).

Objeto: Fomento e a operacionalização da gestão e execução pela contratação das atividades e serviços na área da museologia, no Memorial do Imigrante/Museu da Imigração.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em dezembro de 2007, 29-02-08 e 15-12-08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 11-02-12.

Advogado(s): Floriano de Azevedo Marques, Carlos Ferreira Neto, Marina Dall'Aglio Pastore, Rosely de Jesus Lemos, Helga Araruna Ferraz de Alvarenga, José Américo Lombardi e outros.

Acompanha(m): TC-040032/026/07.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-7 e GDF-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

28 TC-000243/017/13

Órgão Público Concessor: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde da Secretaria Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Ituverava (OS).

Responsável(is): Nilson Ferraz Paschoa, Mário Coimbra, Sônia Aparecida Alves, Eduardo Ribeiro Adriano e Antonio Pio do Carmo Tosta.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 14-12-13.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$7.062.516,90.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Resultado: REGULARES.

29 TC-022604/026/11

Órgão Público Concessor: Fundo Estadual de Assistência Social da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social atual Secretaria de Desenvolvimento Social.

Entidade(s) Beneficiária(s): Ação Social de São Mateus.

Responsável(is): Luiz Carlos Delben Leite (Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social) e Irene Lopes Garbelini (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 28-07-11 e 10-10-13.

Exercício(s): 2010.

Valor: R\$51.223,58.

Advogado(s): Johnny Seikiti Yamashiro.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

30 TC-019880/026/11

Órgão Público Concessor: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Educacional do Município de Assis.

Responsável(is): Fábio Bonini Simões de Lima e Walkirio Ricardo Costa.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho em 09-08-11.

Exercício: 2009.

Valor: R\$114.136,00.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATORA-PRESIDENTE CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

31 TC-001721/003/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Americana.

Contratada: Vivo Sabor Alimentação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Diego De Nadai (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Alexandre Bueno Barboza (Diretor da Unidade de Suprimentos).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Seme Calil Canfour (Prefeito em Exercício), Fabrizio Bordon (Secretário de Administração) e Cristiano Martins de Carvalho (Secretário de Negócios Jurídicos).

Objeto: Fornecimento de refeições aos Servidores Públicos Municipais.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 05-06-09. Valor – R\$7.972.800,00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 05-11-09 e 16-04-13.

Advogado(s): Antonio Sergio Baptista, Rafael Rodrigues de Oliveira, Camila Barros de Azevedo Gato e outros.

Acompanha(m): TC-000828/003/12

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA INDIVIDUAL AOS RESPONSÁVEIS.

32 TC-000561/007/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Contratada: Hardcomp Informática Ltda. - EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mário Luiz Moreno (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças dos equipamentos de informática.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 09-04-03. Valor – R\$464.160,00. Termos Aditivos de 30-07-03, 07-04-04 e 05-05-04. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 17-07-13.

Advogado(s): Marcelo de Araujo Generoso, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Acompanha(m): TC-008978/026/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL

33 TC-000562/007/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Contratada: Hardcomp Informática Ltda. EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mário Luiz Moreno (Prefeito).

Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de informática para diversos setores da Prefeitura.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 21-06-02. Valor – R\$261.243,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 17-07-13.

Advogado(s): Marcelo de Araujo Generoso, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Acompanha(m): TC-008978/026/12.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL

34 TC-033116/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.

Contratada: Execução Construção e Terceirização Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Ruth Banholzer (Prefeita).

Objeto: Serviços de limpeza das unidades escolares com emprego da mão de obra e o fornecimento dos materiais de limpeza para atendimento da Secretaria da Educação e Cultura.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 17-08-10. Valor – R\$4.113.295,20. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 14-11-13.

Advogado(s): Vicente Martins Bandeira, Marcelo Palavéri e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL

35 TC-033115/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.

Contratada: Execução Construção e Terceirização Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Ruth Banholzer (Prefeita).

Objeto: Serviços de limpeza hospitalar nas unidades de saúde para atendimento da Secretaria de Higiene e Saúde, com emprego da mão de obra e o fornecimento dos materiais de limpeza.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-033115/026/10). Contrato celebrado em 17-08-10. Valor – R\$2.022.894,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 14-11-13.

Advogado(s): Vicente Martins Bandeira, Marcelo Palavéri e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL

36 TC-001472/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Contratada: Distribuidora Veicular Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Armando Hashimoto (Prefeito) e Marco Antonio Viscaíno (Diretor de Finanças).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Armando Hashimoto (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender a demanda da Secretaria de Serviços Urbanos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão. Termo de Registro de Preços celebrado em 21-05-12. Valor – R\$103.690,00.

Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 16-03-13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL

REPRESENTAÇÃO

37 TC-000499/989/12

Representante(s): Vanderlei Silva Melo.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Responsável(is): Armando Hashimoto (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no edital do Pregão Presencial nº 22/12 promovido pelo Executivo Municipal, objetivando o registro de preços para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender a demanda da Secretaria de Serviços Urbanos. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 16-03-13.

Advogado(s): Vanderleia Silva Melo.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

38 TC-034181/026/04

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Contratada: Termaq – Terraplenagem, Construção Civil e Escavações Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Emerson Marçal (Secretário Municipal de Administração).

Ordenador(es) da Despesa: Jorge Manuel de Souza Ferreira (Chefe do Departamento de Contabilidade).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Beto Mansur (Prefeito), Antonio Carlos Silva Gonçalves e Maurício Uehara (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Execução de serviços de drenagem superficial e/ou subterrânea, fresagem, pavimentação asfáltica e pavimentação poliédrica de pedra em vias públicas no Município de Santos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 05-10-01. Valor – R\$14.574.933,66. Termos de Aditamento celebrados em 02-09-04 e 25-11-04. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicado(s) em 30-03-05, 22-12-05, 07-09-06 e 28-05-13.

Advogado(s): João Fernando Lopes de Carvalho, Maria Aparecida Santiago Leite, Vera Stoicov, Alberto Lopes Mendes Rollo e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-033951/026/09.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

39 TC-008125/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Fundação Instituto de Administração – FIA.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Rubens Furlan (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Furlan (Prefeito), Tatuo Okamoto (Secretário dos Negócios Jurídicos) e Celso Furlan (Secretário da Educação).

Objeto: Prestação de serviços de capacitação de professores da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2009, incluindo a educação infantil.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações).

Contrato celebrado em 05-01-09. Valor – R\$1.911.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, publicada(s) no D.O.E. de 28-10-09 e 12-08-11.

Advogado(s): Eduardo José de Faria Lopes, Janaina Ribeiro e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

40 TC-001201/007/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

Contratada: Solovia Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos da Silva (Prefeito).

Objeto: Execução das obras de reurbanização da Avenida Geraldo Nogueira da Silva, no trecho da Rua Domingos Greca, no bairro Praia das Palmeiras, até o Terminal Turístico do Porto Novo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 10-10-11. Valor – R\$10.524.223,53. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 23-04-14.

Advogado(s): Camila Cristina Murta, Antonio Sérgio Baptista, Edson da Conceição e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

41 TC-001273/002/10

Conveniente: Prefeitura Municipal de Avaré

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Avaré.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rogélio Barchetti Urrêa, Marialva Araujo de Souza Biazon, Cesar Augusto Mazzoni Negrão, Lilian Manguli Silvestre e Nilton Gonçalves.

Objeto:

Em Julgamento: Convênio firmado em 01-07-09. Valor – R\$11.293.864,85. Termos de Aditamento celebrados em 01-08-09, 01-08-09 e 01-12-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 09-05-14.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Fabiana Balbino Vieira, Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

42 TC-001992/002/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Avaré.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Avaré.

Responsável(is): Rogélio Barchetti Urrêa e Cesar Augusto Mazzoni Negrão.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 09-05-14.

Exercício: 2009.

Valor: R\$2.402.728,33.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Fabiana Balbino Vieira, Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

43 TC-000530/007/08

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Tremembé.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Itaface (OSCIP).

Responsável(is): José Antonio de Barros Neto (Prefeito) e Adriano Lucato (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, Substituta de Conselheiro Maria Regina Pasquale e Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 10-03-08, 17-05-10 e 06-12-11.

Exercício(s): 2006.

Valor: R\$989.599,20.

Advogado(s): Marcelo Vianna de Carvalho, Laerte Américo Molleta, Milton Rogério Dotto Penha, Fernando Athayde Filho, Rúbia Alexandra Gaidukas e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-039924/026/08, TC-003573/026/10, TC-024847/026/11 e TC-033272/026/11.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

44 TC-000016/017/13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Ituverava.
Entidade(s) Beneficiária(s): Serviço de Obras Sociais de Ituverava - SOS.
Responsável(is): Mário Takayoshi Matsubara e Erina Gir Cola.
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 19-02-13.
Exercício: 2010.
Valor: R\$1.065.004,54.
Advogado(s): Caio Cesar Benício Rizek, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Resultado: IRREGULARES.

45 TC-017956/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Cajamar.
Entidade(s) Beneficiária(s): Mata Nativa.
Responsável(is): Daniel Ferreira da Fonseca (Prefeito) e Mariluce Varalda (Presidente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 29-07-13.
Exercício: 2012.
Valor: R\$63.788,86.
Advogado(s): Carla Cristina Paschoalotte.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES, CONDENANDO A ENTIDADE BENEFICÁRIA A DEVOLVER O VALOR IMPUGNADO.

46 TC-000625/014/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Lorena.
Entidade(s) Beneficiária(s): Corporação Musical Mamede de Campos.
Responsável(is): Paulo César Neme (Prefeito) e Adolpho de Andrade Prado.
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazi e Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 25-08-11, 20-10-11 e 11-11-13.
Exercício: 2010.
Valor: R\$14.520,00.
Advogado(s): Dalva Garcia Vaz e outros.
Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

47 TC-000467/017/13

Órgão Público Concessor: Fundação Esporte Arte e Cultura em Franca – FEAC.
Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Ciclística de Franca - Valor R\$20.500,00. Associação Cultural da Região da Alta Mogiana – Valor R\$9.000,00. Associação de Pais e Amigos Franca Basquetebol Clube – Valor R\$56.500,00. Associação dos Deficientes Físicos Franca e Região – Valor R\$4.431,52. Associação Francana de Ginástica Olímpica – Valor R\$15.000,00. Associação Francana de Natação – Valor R\$17.774,00. Associação Francana de Tênis de Mesa – Valor R\$21.170,00. Associação Francana de Voleibol – Valor R\$150.000,00. Associação HWA Rang de Taekwon-do – Valor R\$23.000,00. Associação Kiai – Kan de Judô – Valor R\$51.200,00. Centro Espírita Esperança e Fé – Valor R\$9.000,00. Franca Basquetebol Clube – Valor R\$407.000,00. Grupo Escola Moderna – Valor R\$9.000,00. Internacional Esporte Clube - Valor R\$13.440,00.
Liga Francana Amador de Futebol- Valor R\$401.677,00. Sociedade Esportiva Franca – Valor R\$77.522,00. Templo Espírita Vicente de Paulo – Valor R\$9.000,00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Responsável(is): Reginaldo Emídio da Silva (Diretor Presidente), Antonio Tadeu Felicíssimo, Vicente Luiz Costa, Eduardo Freitas Al Gazi, José Carlos Gomes, Renato Tomaz, Luciene Duarte Contini, Benedita Aparecida Kurdoglian, Márcia Maria Ferracioli Meleti, Marcio Soares, Lana Maria Pimenta, Carmem Maria de Oliveira Souza, Luis Carlos Teixeira, Robson Messias Bernardes, Edmar Luis Gonçalves, Eurípedes Sebastião Gonçalves Filho, Huang Wei Ling e Ricardo de Oliveira Bessa (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.295.214,52.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

48 TC-000706/016/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Barão de Antonina.

Entidade(s) Beneficiária(s): Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças de Itaporanga.

Responsável(is): Francisco Neres de Meira (Prefeito) e Jonas Alves Carreiro (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$345.810,00.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

49 TC-000838/018/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Dracena.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Assistencial Boas Novas – Valor R\$26.500,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena – Valor R\$172.865,66. Associação Atlética Banco do Brasil – Valor R\$42.000,00. Associação Comercial e Empresarial de Dracena – Valor R\$55.000,00. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena – Valor R\$71.510,36. Associação de Proteção a Maternidade a Infância e a Adolescência de Dracena - Valor R\$143.000,00. Associação dos Produtores Rurais de Dracena – Valor R\$36.000,00. Grupo de Teatro Com Licença Vou a Luta – Valor R\$10.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena – Valor R\$700.510,79. Sindicato Rural de Dracena – Valor R\$234.000,00.

Responsável(is): Célio Rejani, Valmir Martins, André Lemos da Silva, Eduardo de Souza Alves, Arnaldo Registro, Idene Rodrigues dos Santos Júnior, Gislaíne Oliveira dos Santos Gomes, Ilton Guedes de Oliveira, Altamir Alves da Silva e Lupércio Chagas Neto.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.491.386,81.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

50 TC-001377/003/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara d'Oeste.

Responsável(is): Mario Celso Heins, Luis Vanderlei Larguesa e Laerte Tadeu Zucolo.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Valor: R\$17.972.902,69.

Advogado(s): Jairo Josef Camargo Neves e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

51 TC-002123/026/10

Câmara Municipal: Tarabai.

Exercício: 2010.

Presidente(s) da Câmara: Antônio Carlos Pacheco Ferreira.

Advogado(s): Antonio Carlos Galli.

Acompanha(m): TC-002123/126/10.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 04-11-14.

Resultado: IRREGULARES, CONDENANDO O RESPONSÁVEL A RESTITUIR O VALOR IMPUGNADO.

52 TC-002994/026/11

Câmara Municipal: Rosana.

Exercício: 2011.

Presidente(s) da Câmara: Pedro Ferreira da Silva.

Advogado(s): Augusto Flávio Vieira.

Acompanha(m): TC-002994/126/11 e Expediente(s): TC-001134/005/11, TC-000475/005/12 e TC-039721/026/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: IRREGULARES, COM DETERMINAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DO VALOR IMPUGNADO.

53 TC-002225/026/12

Câmara Municipal: Nova Independência.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Edileuza da Cruz da Silva.

Acompanha(m): TC-002225/126/12 e Expediente(s): TC-034930/026/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

54 TC-002645/026/12

Câmara Municipal: São José do Rio Pardo.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Marco Antonio Gumieri Valério.

Acompanha(m): TC-002645/126/12.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - PARECERES

55 TC-001534/026/12

Prefeitura Municipal: Indaiatuba.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Reinaldo Nogueira Lopes da Cruz.

Período(s): (01-01-12 a 28-02-12), (06-03-12 a 09-11-12) e (19-11-12 a 31-12-12).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito - Antonio Carlos Pinheiro.

Período(s): (01-03-12 a 05-03-12) e (10-11-12 a 18-11-12).

Advogado(s): Caio César Benício Rizek, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Beatriz Neme Ansarah e outros.

Acompanha(m): TC-001534/126/12 e Expediente(s): TC-000773/003/12, TC-000835/003/12, TC-000898/003/12 TC-002658/003/12, TC-002659/003/12, TC-003385/003/12, TC-003386/003/12, TC-003387/003/12, TC-003388/003/12, TC-003389/003/12, TC-003390/003/12, TC-003391/003/12, TC-003392/003/12, TC-003596/003/12, TC-003597/003/12, TC-003598/003/12, TC-003599/003/12, TC-043185/026/12, TC-007411/026/13, TC-025722/026/13, TC-011940/026/14, TC-024432/026/14 e TC-031427/026/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 07-10-14.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

56 TC-001586/026/13

Prefeitura Municipal: Gabriel Monteiro.

Exercício: 2013.

Prefeito: René Crema Vidoto.

Advogado(s): Wagner César Galdioli Polizel.

Acompanha(m): TC-001586/126/13 e Expediente(s): TC-011358/026/13, TC-030873/026/13, TC-030913/026/13 e TC-020830/026/13.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

RECURSO ORDINÁRIO

57 TC-003214/026/05

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Assunto: Contas anuais do Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru, relativas ao exercício de 2005.

Responsável(is): Sebastião Alves de Almeida (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 28-04-11, que aplicou ao responsável, multa de 300 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Maria Fernanda Ferreira Pedrosa, Alberto Barbella Saba e outros.

Acompanha(m): TC-003214/126/05 e Expediente(s): TC-036075/026/05, TC-036074/026/05 e TC-023264/026/05.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

58 TC-001004/011/06

Recorrente(s): Antonio Carlos Favaleça - Prefeito do Município de Santa Fé do Sul.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul e Saulo José Clemente – ME, objetivando a aquisição de grama e serviços de plantio.

Responsável(is): Antonio Carlos Favaleça (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E de 27-10-11, que



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



aplicou ao responsável, pena de multa no valor equivalente a 100 UFESP's, nos termos do §1º do artigo 104, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcus Vinicius Ibanez Borges, Renata Zeuli de Souza, Cristiane Caldarelli, Camila Barros de Azevedo Gato e outros.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

59 TC-025646/026/07

Recorrente(s): Sadao Nakai – Presidente da Câmara Municipal de Santos.

Assunto: Ato concessório de aposentadoria dos servidores Deocleciano Ambrózio e Célia Regina Fernandes Bologna, da Câmara Municipal de Santos, nos exercícios de 1991 e 1992.

Responsável(is): Gilberio Tayfour (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 16-02-13, que julgou ilegais os atos de concessão de aposentadoria, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Josemir Cunha Costa e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

60 TC-800211/541/08

Recorrente(s): Luiz Norberto Collazzi Loureiro - Ex-Prefeito do Município de Paraibuna.

Assunto: Apartado das contas anuais do Município de Paraibuna, para análise de despesas, no exercício de 2008.

Responsável(is): Luiz Norberto Collazzi Loureiro (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 28-01-12, que julgou irregulares as despesas, bem como ilegais os atos determinativos, condenando o responsável ao recolhimento com correção monetária, nos termos do artigo 91, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ricardo Cretella Lisboa e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

61 TC-002378/026/09

Recorrente(s): PRODESAN – Progresso e Desenvolvimento de Santos S/A.

Assunto: Contas anuais da PRODESAN – Progresso e Desenvolvimento de Santos S/A, relativas ao exercício de 2009.

Responsável(is): Fernando Lobato Bozza (Diretor Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 08-05-14, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando os incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal, aplicando ao responsável, multa no valor correspondente a 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, c.c. artigo 86 da citada Lei.

Advogado(s): Maria de Lourdes de Oliveira Torres.

Acompanha(m): TC-002378/126/09 e Expediente(s): TC-018420/026/10.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

62 TC-000585/001/12

Recorrente(s): Mauro Gilberto Fantini – Ex-Prefeito do Município de General Salgado.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de General Salgado, no exercício de 2011.

Responsável(is): Mauro Gilberto Fantini (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 01-11-13, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar 709/93, aplicando com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei, multa ao



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



responsável no valor correspondente a 200 UFESP's.
Advogado(s): Antonio Flavio Varnier, Milton Godoy e outros.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

63 TC-000350/013/12

Recorrente(s): José Carlos Simão – Ex-Prefeito Municipal de Santa Ernestina.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santa Ernestina e Ticket Serviços S/A, objetivando o fornecimento de cartão alimentação, através de meio eletrônico.
Responsável(is): José Carlos Simão (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-09-13, que julgou irregulares a licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Acompanha(m): TC-017945/026/12 e Expediente(s): TC-034959/026/12.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

64 TC-034148/026/05

Recorrente(s): Edson Edinho Coelho Araújo – Ex-Prefeito e Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.
Assunto: Repasses públicos ao terceiro setor concedidos pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto à Associação Musical Banda Sinfônica de São José do Rio Preto, relativos ao exercício de 2004.
Responsável(is): Edson Edinho Coelho Araújo (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 16-02-11, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 2º, inciso XVII, c.c. o artigo 103, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei, condenando a entidade ao ressarcimento da importância impugnada, impondo, ainda, multa de 100 UFESP's.
Advogado(s): Thaysa Mori Coelho Araújo, Luis Roberto Thiesi e outros.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. CONHECIDO O TERMO DE ENCERRAMENTO. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

65 TC-001186/002/09

Recorrente(s): João Sanzovo Neto – Ex-Prefeito do Município de Jahu.
Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Jahu, no exercício de 2008.
Responsável(is): João Sanzovo Neto (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 02-06-11, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar 709/93, aplicando com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei Complementar, multa ao responsável, no valor correspondente a 200 UFESP's.
Advogado(s): Marcelo Palavéri, Carolina Elena de Melo e Sousa Malta Moreira, Fabiana Balbino Vieira e outros.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

66 TC-000815/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Elias Fausto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratada: Nilson Tur Turismo e Cargas Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laercio Betarelli (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte de estudantes nos estabelecimentos de ensino localizados no Município de Elias Fausto, transporte intermunicipal de estudantes para realização de cursos técnicos em diversas cidades, transporte de pacientes da rede municipal de saúde para diversas cidades, transporte intermunicipal de passageiros eventualmente solicitados por setores da Administração Pública e transporte de servidores públicos no município de Elias Fausto.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 04-04-14. Valor – R\$5.561.921,60.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

67 TC-000374/007/06

Contratante: Urbanizadora Municipal S/A - URBAM - São José dos Campos.

Contratada: Locar Saneamento Ambiental Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Álvaro de Souza Alves (Diretor de Operações) e Felício Ramuth (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Felício Ramuth (Diretor Presidente), Álvaro de Souza Alves (Diretor de Operações) e Dalvi Rosa Moreira (Diretor Técnico).

Objeto: Execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, domiciliar, comercial, industrial e de logradouros públicos, abrangendo toda a área do Município de São José dos Campos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 06-01-06. Valor – R\$14.709.850,97. Termos Aditivos celebrados em 17-01-08, 25-09-08 e 16-12-08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 03-05-06, 15-12-07 e 29-10-10.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Maria Cristina do Prado, Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Marcelo Miranda Araújo e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.

REPRESENTAÇÃO

68 TC-029499/026/05

Representante(s): Júlio Simões Transportes e Serviços Ltda. – William Ochiulini La Viola – Gerente Técnico.

Representado(s): Urbanizadora Municipal S/A - URBAM - São José dos Campos.

Responsável(is): Felício Ramuth (Diretor Presidente) e Álvaro de Souza Alves (Diretor de Operações).

Assunto: Possíveis irregularidades no edital da Concorrência nº 03/05, realizada pela Urbanizadora Municipal S/A – URBAM, objetivando a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos.

Advogado(s): Maria Cristina do Prado, Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Marcelo Miranda Araújo e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

69 TC-000500/003/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas.

Contratada: Consórcio TECAM - Tecnologia Ambiental.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Hélio de Oliveira Santos (Prefeito), Osmar Costa (Secretário de Infraestrutura), Flávio Augusto Ferrari de Senço (Secretário de Serviços Públicos), Antonio Caria Neto e Carlos Henrique Pinto (Secretários de Assuntos Jurídicos).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana do Sistema Integrado de Limpeza Pública do Município, compreendendo a coleta de resíduos urbanos, varrição de vias e logradouros públicos, serviços correlatos e tratamento final de resíduos sólidos urbanos.
Em Julgamento: Reajustes anuais de preços aplicados em setembro de 2007, 2008 e 2009. Termos de Aditamento de 2º ao 5º firmados em 24-06-10, 05-10-10, 03-01-11 e 12-03-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 09-06-11 e 02-07-14.
Advogado(s): Ana Paula Leopardi Mello Bacchi Berenguel, Rodrigo Guersoni, Felipe Moretti Fischl, Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli, Carlos Henrique Pinto e outros.
Acompanha(m): TC-029775/026/06 e TC-030196/026/06.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA INDIVIDUAL AOS RESPONSÁVEIS.

70 TC-000770/006/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

Contratada: Spel Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Carlos Hori (Prefeito).

Objeto: Execução de obra de canalização e de pontes do Córrego Jaboticabal.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 19-03-08. Valor – R\$8.523.561,77. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 27-06-09, 15-08-12 e 17-08-13.

Advogado(s): Roberto Thompson Vaz Guimarães e outros.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

71 TC-021547/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: Agrícola e Construtora Monte Azul Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Antonieta de Brito (Prefeita), Priscilla Maria Bonini Ribeiro (Secretária Municipal de Educação), Duino Verri Fernandes (Secretário Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana) e Eunice Cristina Cruz dos Santos (Secretária Municipal Interina de Educação).

Objeto: Prestação de serviços de pequenos reparos em unidades de ensino e próprios da Secretaria de Educação do Município de Guarujá, com fornecimento de mão de obra, máquinas e equipamentos apropriados ao objeto.

Em Julgamento: Termos de Apostilamento de 14-10-11 e 26-12-11. Termos Aditivos celebrados em 25-01-12 e 24-05-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 13-09-12.

Advogado(s): Nanci Baptista e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, CONHECIDO O TERMO DE APOSTILAMENTO.

72 TC-000124/012/11

Contratante: Prefeitura do Município de Pariqueira-Açú.

Contratada: Auto Posto Pariqueira-Açú Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Zildo Wach (Prefeito).

Objeto: Aquisição de combustíveis, tipo gasolina comum, álcool comum e diesel comum para uso nos veículos da frota municipal.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contrato celebrado em 10-08-07. Valor – R\$56.557,50. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 19-05-11.

Advogado(s): José Carlos Ferreira Piedade, Nelsio de Ramos Filho, Simone Silva Melcher, Gerson José de Azevedo Ferreira e outros.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

73 TC-023373/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Contratada: Vida Assessoria e Assistência Médica Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Francisco Nascimento de Brito (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Nascimento de Brito (Prefeito) e Sandra Magali Fihlie Barbeiro (Secretária Municipal de Saúde).

Objeto: Prestação de serviços para organização do Plano Diretor e funcionamento da maternidade “Alice de Campos Mendes Machado”.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações).

Contrato celebrado em 02-08-12. Valor – R\$1.788.797,16. Termos Aditivos celebrados em 01-11-12 e 01-02-13.

Termo de Encerramento do Contrato de 30-04-13. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 14-09-13 e 20-09-14.

Advogado(s): Vânia Egle Rayol Couto de Magalhães, Wilson Ferreira da Silva, Delmar dos Santos Candeia e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. CONHECIDO O TERMO DE ENCERRAMENTO. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

74 TC-001094/002/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Torrinha.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Torrinha - Valor – R\$146.534,50. Associação Beneficente Comunitária e Social Ajuda Fraterna - Valor – R\$4.200,00. Ajuda Voluntária no Combate ao Câncer de Torrinha – AVOCAT - Valor – R\$25.200,00. Casa da Criança de Torrinha - Valor – R\$129.523,87. Lar Educacional da Criança e Adolescente de Brotas - Valor – R\$43.200,00. Lar de Velhice e Mendicidade de Torrinha - Valor – R\$32.375,00. Irmandade do Hospital de Caridade Padre Nicanor Merino - Valor – R\$697.200,00. Santa Casa - Jahu - Irmandade de Misericórdia do Jahu - Valor – R\$3.686,02.

Responsável(is): Thiago Rodrigo Rochiti (Prefeito), Benedito Jasué Leite, Juverci Corrêa Quaglio, Maria Joaquina Leme Bortolai, Luiz Augusto Rauli, Dagoberto Martinelli, José Roberto do Prado, Marco Antonio Della Coletta e Alcides Bernardi Júnior.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa em 12-04-12 e 26-08-13.

Exercício: 2010.

Valor: R\$1.081.919,39.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

75 TC-018127/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Entidade(s) Beneficiária(s): Cáritas Diocesana de Campo Limpo – CDCL – Cáritas de São Pedro Apóstolo.

Responsável(is): Evilásio Cavalcante de Farias, Fernando Fernandes Filho e Carlos Alberto de Souza.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Exercício(s): 2012.
Valor: R\$1.629.784,92.
Advogado(s): Patrícia da Conceição Pires.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

76 TC-002485/026/12
Câmara Municipal: Águas da Prata.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Ângelo Roberto de Oliveira.
Acompanha(m): TC-002485/126/12.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

77 TC-002188/026/12
Câmara Municipal: Itatiba.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Alfredo José Ordine.
Período(s): (01-01-12 a 10-11-12) e (01-12-12 a 31-12-12).
Substituto(s) Legal(is): 1º Secretário – Ronaldo Luiz Herculanô.
Período(s): (11-11-12 a 30-11-12).
Advogado(s): Gisela Vicenzi Fernandes e outros.
Acompanha(m): TC-002188/126/12.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES.

78 TC-002680/026/11
Câmara Municipal: Itapeva.
Exercício: 2011.
Presidente(s) da Câmara: Paulo de La Rua Tarancón.
Acompanha(m): TC-002680/126/11.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

79 TC-001547/026/12
Prefeitura Municipal: Itupeva.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Ocimar Polli.
Advogado(s): Marcelo Palavéri, Adriana Albertino Rodrigues e outros.
Acompanha(m): TC-001547/126/12 e Expediente(s): TC-000763/989/12, TC-000726/003/13 e TC-037792/026/13.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

80 TC-001754/026/12

Prefeitura Municipal: Mongaguá.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Paulo Wiazowski Filho.

Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues, Ana Paula da Silva Álvares e outros.

Acompanha(m): TC-001754/126/12 e Expediente(s): TC-011834/026/13, TC-011835/026/13, TC-011836/026/13, TC-017641/026/13, TC-023080/026/13, TC-024375/026/12, TC-024630/026/13, TC-039355/026/12 e TC-039973/026/12.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

81 TC-001883/026/12

Prefeitura Municipal: Cruzeiro.

Exercício: 2012.

Prefeita: Ana Karin Dias de Almeida Andrade.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Adriana Albertino Rodrigues, Flávia Maria Palavéri Machado e outros.

Acompanha(m): TC-001883/126/12 e Expediente(s): TC-012071/026/13, TC-000056/014/13, TC-005735/026/13, TC-005942/026/13, TC-006326/026/13, TC-007010/026/13, TC-011000/026/13, TC-011002/026/13, TC-011320/026/13, TC-012070/026/13, TC-012301/026/13, TC-012461/026/13, TC-012462/026/13, TC-012766/026/13, TC-015681/026/13, TC-015868/026/13, TC-017766/026/12, TC-024106/026/13, TC-024626/026/12, TC-027706/026/14, TC-028642/026/13, TC-028852/026/12, TC-030548/026/13, TC-031625/026/12, TC-034188/026/12, TC-036471/026/12, TC-038864/026/12, TC-038865/026/12, TC-038866/026/12, TC-040111/026/12, TC-041738/026/12, TC-042090/026/12 e TC-042923/026/12.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

82 TC-001990/026/12

Prefeitura Municipal: Santo André.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Aidan Antônio Ravin e Dinah Kojuck Zekcer.

Período(s): (01-01-12 a 15-01-12, 23-01-12 a 14-08-12 e 28-10-12 a 31-12-12) e (16-01-12 a 22-01-12 e 15-08-12 a 27-10-12).

Advogado(s): Rogério Cesar Gaiozo, Rogério Cavanha Babichak, Mylene Benjamin Giometti Gambale e Dulce Bezerra de Lima.

Acompanha(m): TC-001990/126/12 e Expediente(s): TC-000161/026/05, TC-003396/026/11, TC-005617/026/11, TC-005618/026/11, TC-005938/026/11, TC-006157/026/08, TC-006158/026/08, TC-006159/026/08, TC-007456/026/11, TC-009706/026/07, TC-009707/026/07, TC-009709/026/07, TC-009712/026/07, TC-009715/026/07, TC-010471/026/10, TC-010473/026/10, TC-010474/026/10, TC-010476/026/10, TC-010478/026/10, TC-011065/026/10, TC-011066/026/10, TC-011159/026/11, TC-011160/026/11, TC-011161/026/11, TC-011162/026/11, TC-011339/026/11, TC-011340/026/11, TC-011693/026/09, TC-011854/026/04, TC-012299/026/11, TC-012683/026/09, TC-012684/026/09, TC-012686/026/09, TC-012711/026/08, TC-012712/026/08, TC-013176/026/05, TC-013178/026/05, TC-016168/026/10, TC-016169/026/10, TC-017197/026/04, TC-019366/026/08, TC-019836/026/04, TC-020171/026/10, TC-020172/026/10, TC-020182/026/10, TC-020483/026/07, TC-021989/026/04, TC-022544/026/10, TC-023226/026/08, TC-024765/026/08, TC-025852/026/07, TC-028950/026/04, TC-028955/026/04, TC-029333/026/07, TC-030401/026/10, TC-030404/026/10, TC-030405/026/10, TC-030408/026/10, TC-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



031217/026/09, TC-032281/026/09, TC-033499/026/10, TC-033500/026/10, TC-033501/026/10, TC-033502/026/10, TC-033503/026/10, TC-033504/026/10, TC-033505/026/10, TC-034209/026/04, TC-034249/026/06, TC-035314/026/08, TC-035316/026/08, TC-035927/026/10, TC-035928/026/10, TC-035929/026/10, TC-039148/026/10, TC-039149/026/10, TC-039150/026/10, TC-040251/026/07, TC-042481/026/10 e TC-043064/026/07.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

AGRAVO

83 TC-000312/009/14

Agravante: Carlos Alberto Reis - Presidente da Câmara Municipal de Mairinque.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 12 de setembro de 2014, que aplicou multa ao responsável pelo Legislativo Municipal, no valor equivalente a 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93, em decorrência das falhas anotadas nos autos em relação ao Controle de Prazos das Resoluções e Instruções deste Tribunal – Câmara Municipal de Mairinque.

Advogado(s): Fernanda Aparecida Avanzo.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

REPRESENTAÇÃO

84 TC-021487/026/14

Representante(s): Itamar de Souza Maciel – Município De Paulínia.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Paulínia.

Responsável(is): Edson Moura Junior (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas em procedimentos licitatórios, na Prefeitura Municipal de Paulínia.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 03-09-14.

Advogado(s): Arthur Augusto Campos Freire.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES, COM MULTA. OFÍCIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

85 TC-027061/026/11

Representante(s): Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.

Responsável(is): João Franklin Pinto (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na dispensa de licitação, realizada pela Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e a Companhia Brasileira de Soluções e Serviços, objetivando a prestação de serviços de administração e emissão de cartões alimentação e refeição VISA VALE, destinados à funcionários. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Substituta de Conselheiro Auditora Sílvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 13-09-11 e 27-10-11.

Advogado(s): Fabrício Cobra Arbex, André Navarro, Ricardo Pagliari Levy, Renata de Almeida Faria, Roberto Zilsch Lambauer, Rosana Renata Cirillo Gerez Nogueiro, Viviane Manfré dos Santos e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-035030/026/11 e TC-011843/026/12.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

86 TC-000641/989/12

Representante(s): Citrorio São José do Rio Preto Ltda. – Vanessa Mota de Oliveira – Representante Comercial.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

Responsável(is): Nério Garcia da Costa (Prefeito à época).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no Pregão Presencial nº 70/12, realizada pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri, Paulo Loureiro de Almeida Campos e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: PROCEDÊNCIA PARCIAL, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

87 TC-022792/026/11

Representante(s): José Roberto dos Anjos - munícipe de Serra Negra.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Serra Negra.

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Prefeitura Municipal de Serra Negra, relacionadas à prescrição de créditos fiscais, comissionamento de advogados, contratações de prestadores de serviços e realização de um programa de rádio, a partir do exercício de 2010. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 19-09-12.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Rafael Junqueira Xavier de Aquino, Clayton Machado Valério da Silva, Flávia Maria Palavéri e outros.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

PEDIDO DE VISTA DO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

Resultado: CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

88 TC-017197/026/06

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Capricórnio S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Neide Felicidade de Ferreira Fourniol (Secretária de Educação e Cultura).

Objeto: Fornecimento de kit de material escolar para alunos de educação infantil e fundamental até a 8ª série e kit de material para professores.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 29-06-06. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 19-11-10.

Advogado(s): Sylvio Villas Bôas Dias do Prado, Osvaldina Josefa Rodrigues, Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, João Negrini Neto e outros.

Acompanha(m): TC-000097/026/06.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

89 TC-000648/007/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Jacareí.

Contratada: Sergio Porto Engenharia Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Pedro Orlando B. Abib (Chefe de Gabinete Interino).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Roberto Costa de Souza (Secretário Municipal de Educação).

Objeto: Construção do Centro de Formação Educacional e Cultural – Educamais Parque dos Sinos, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 13-06-11. Valor – R\$16.972.343,39. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho publicada(s) no D.O.E. de 24-09-11. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-13.

Advogado(s): Wagner Tadeu Baccaro Marques, Ana Carolina de Loureiro Veneziani, Helga Araruna Ferraz de Alvarenga e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

90 TC-021951/026/09

Conveniente: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes – mantenedora do Hospital Nossa Senhora Aparecida.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito), Paulo Villas Bôas de Carvalho (Secretário de Saúde) e João Anatalino Rodrigues e Mario José Calderaro (Provedores).

Objeto: Mútua cooperação para desenvolver o atendimento médico de urgência e emergência, na modalidade de pronto-socorro hospitalar.

Em Julgamento: Convênio firmado em 29-05-09. Valor – R\$6.840.000,00. Termos Aditivos celebrados em 04-05-10, 28-05-11, 20-07-11, 28-05-12 e 28-05-13. Termo de Retirratificação celebrado em 18-07-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 24-11-11.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Luciano Lima Ferreira, Alenilton da Silva Cardoso, Neusa Aparecida Moreira da Silva Siqueira, Caio César Benício Rizek, Mauro Campos de Siqueira, Fabio Mutsuaki Nakano e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

91 TC-034237/026/11

Conveniente: Prefeitura Municipal de Santos.

Conveniada: Circulo de Amigos do Menor Patrulheiro de Santos – CAMPS.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edgard Mendes Baptista Júnior (Secretário de Gestão).

Objeto: Oferecer aos adolescentes com necessidades especiais e assistidos a oportunidade de exercer atividade laborativa para o desenvolvimento de sua formação pessoal, profissional e social, bem como facilitar a sua inserção no mercado de trabalho formal.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 05-10-11. Valor - R\$3.126.464,41. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-11-11 e 18-01-14.

Advogado(s): Christian Régis dos Santos, Cléber Gonçalves Costa, Maria Aparecida Santiago Leite, Vera Stoicov, Agostinha Ambrosia Ferreira de Sousa e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

92 TC-038399/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Entidade(s) Beneficiária(s): Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Santos – CAMPS.
Responsável(is): João Paulo Tavares Papa e João Henrique da Silva.
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho em 09-04-14.
Exercício: 2012.
Valor: R\$3.002.242,65.
Advogado(s): Vera Stoicov, Agostinha Ambrósia Ferreira de Sousa.
Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

93 TC-000756/016/12
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco.
Entidade(s) Beneficiária(s): Serviços de Obras Sociais - SOS.
Responsável(is): Sandro Rogério Sala e Juliana Rodrigues Garcia Sala.
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-01-13, 18-04-13, 18-05-13 e 28-08-14.
Exercício(s): 2011.
Valor: R\$1.401.010,65.
Advogado(s): Renato Jensen Rossi e Angelo Fabricio Thomaz.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

94 TC-000689/003/10
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.
Entidade(s) Beneficiária(s): Rede Internacional de Ação Comunitária - Interação.
Responsável(is): Eduardo Tadeu Pereira (Prefeito) e Anacláudia Marinheiro Centeno Rossbach (Presidente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 08-04-10, 18-09-10 e 26-07-13.
Exercício: 2008.
Valor: R\$123.581,40.
Advogado(s): Gustavo Imperato Ferreira, Valéria Maria Trezza, Eduardo Pannunzio, Eron da Rocha Santos, Fernando Marchi Janousek e outros.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

95 TC-001447/011/13
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.
Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto de Saúde e Meio Ambiente – ISAMA.
Responsável(is): Antonio Carlos Favaleça (Prefeito) e Francisco Carlos Bernal (Presidente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-01-14.
Exercício: 2012.
Valor: R\$1.849.520,63.
Advogado(s): Cristiane Caldarelli, Marcus Vinicius Ibanez Borges, Rosely de Jesus Lemos, José Américo Lombardi, Claudia Pereira de Moraes e outros.
Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR IMPUGNADO E APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

96 TC-002951/026/11
Câmara Municipal: São Joaquim da Barra.
Exercício: 2011.
Presidente(s) da Câmara: Rodrigo Borges Nicolau.
Advogado(s): Hélber Ferreira de Magalhães.
Acompanha(m): TC-002951/126/11.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

97 TC-002122/026/12
Câmara Municipal: Balbinos.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Ariel Furquim Pereira.
Acompanha(m): TC-002122/126/12.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

98 TC-002484/026/12
Câmara Municipal: Aguaí.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Pedro Biazzo Filho.
Advogado(s): Ana Paula Arruda Appezzato.
Acompanha(m): TC-002484/126/12 e Expediente(s): TC-000307/010/13 e TC-019316/026/13.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

99 TC-002714/026/12
Câmara Municipal: Alumínio.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Eduardo Jesus de Melo.
Advogado(s): José Augusto Pinto do Amaral e Roberto Gaspar Oliveira.
Acompanha(m): TC-002714/126/12 e Expediente(s): TC-027292/026/14.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

100 TC-002665/026/12
Câmara Municipal: Taquaritinga.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Francisco Vincenzo Curti e Marcelo José Simonetti Volpi.
Período(s): (01-01-12 a 13-08-12) e (14-08-12 a 31-12-12).
Acompanha(m): TC-002665/126/12.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

101 TC-000498/026/13
Câmara Municipal: Pedreira.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: José Luiz Serra.
Advogado(s): João Raphael Grazia Begalli.
Acompanha(m): TC-000498/126/13.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

102 TC-002306/026/12
Câmara Municipal: Avaré.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Marialva Araújo de Souza Biazon.
Acompanha(m): TC-002306/126/12 e Expediente(s): TC-015974/026/13, TC-015975/026/13 e TC-015976/026/13.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES, COM MULTA. OFÍCIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

103 TC-001970/026/12
Prefeitura Municipal: Redenção da Serra.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): João Carlos Fonseca.
Advogado(s): Lucas Gonçalves Salomé.
Acompanha(m): TC-001970/126/12 e Expediente(s): TC-032767/026/13.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: NÃO CONHECIDO O RECURSO DA PREFEITURA. CONHECIDO O RECURSO DO EX-PREFEITO. PROVIDO, APENAS PARA O FIM EXCLUSIVO DE CANCELAR A MULTA APLICADA. MANTIDOS OS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

104 TC-001784/026/12
Prefeitura Municipal: Pompéia.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Oscar Norio Yasuda.
Advogado(s): Lair Dias Zanguetin e Lucas Luppi Faleco.
Acompanha(m): TC-001784/126/12 e Expediente(s): TC-000571/004/13, TC-000572/004/13, TC-000573/004/13, TC-000584/004/13, TC-000613/004/13, TC-000615/004/13, TC-000657/004/12, TC-000876/004/12, TC-001046/004/12, TC-001090/004/12, TC-001341/004/13, TC-005936/026/13, TC-005937/026/13, TC-005939/026/13, TC-006420/026/13, TC-007720/026/13, TC-010965/026/14, TC-011338/026/14, TC-020006/026/13, TC-020028/026/13, TC-020063/026/13, TC-020662/026/13, TC-020814/026/13, TC-020815/026/13, TC-020816/026/13, TC-020817/026/13, TC-020818/026/13, TC-027704/026/13, TC-029487/026/13, TC-029978/026/13.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

105 TC-001662/026/12

Prefeitura Municipal: Avaré.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Rogélio Barcheti Urrêa.

Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues e outros.

Acompanha(m): TC-001662/126/12 e Expediente(s): TC-018346/026/12, TC-000594/016/12, TC-023588/026/12, TC-030033/026/12, TC-035133/026/12, TC-035711/026/12, TC-019969/026/13, TC-038032/026/13 e TC-027785/026/14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

106 TC-001743/026/12

Prefeitura Municipal: Lupércio.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): João Ferreira Junior.

Advogado(s): Diego Rafael Esteves Vasconcelos.

Acompanha(m): TC-001743/126/12 e Expediente(s): TC-001920/004/13.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

107 TC-001866/026/12

Prefeitura Municipal: Caçapava.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Carlos Antônio Vilela.

Período(s): (01-01-12 a 19-01-12) e (19-02-12 a 31-12-12).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeita - Darcy Breves de Almeida.

Período(s): (20-01-12 a 18-02-12).

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Adriana Albertino Rodrigues, Flávia Maria Palavéri e outros.

Acompanha(m): TC-001866/126/12 e Expediente(s): TC-004502/026/13 e TC-017350/026/12.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

108 TC-002064/026/12

Prefeitura Municipal: Engenheiro Coelho.

Exercício: 2012.

Prefeito: Rosemeire Maria Guidotti Scholl.

Advogado(s): Amaro Franco Neto, Júlio César Machado, Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos e outros.

Acompanha(m): TC-002064/126/12 e Expediente(s): TC-000707/019/14, TC-000708/019/14 e TC-020922/026/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

109 TC-001722/026/12

Prefeitura Municipal: Itaberá.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Exercício: 2012.

Prefeito(s): Walter Sérgio de Souza Almeida.

Advogado(s): Camila Crespi Castro, José Américo Lombardi, Cássio Telles Ferreira Netto, Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos, Júlio César Machado e outros.

Acompanha(m): TC-001722/126/12 e Expediente(s): TC-027310/026/13 e TC-032939/026/12.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PROXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.

110 TC-002007/026/12

Prefeitura Municipal: Serra Azul.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Marcelo Afonso Queiroz.

Advogado(s): Wagner Marcelo Sarti.

Acompanha(m): TC-002007/126/12 e Expediente(s): TC-000081/006/13, TC-000083/006/13, TC-015704/026/13 e TC-004555/026/14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto e Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

111 TC-001789/026/12

Prefeitura Municipal: Presidente Prudente.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Milton Carlos de Mello.

Período(s): (01-01-12 a 14-12-12).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito - Marcos Vinha.

Período(s): (15-12-12 a 31-12-12).

Advogado(s): Carlos Augusto Nogueira de Almeida, Amadis de Oliveira Sá, Carlos Ferreira Netto, Rosely de Jesus Lemos, José Américo Lombardi e outros.

Acompanha(m): TC-001789/126/12 e Expediente(s): TC-000526/004/12, TC-001196/004/12, TC-000630/005/12, TC-000846/005/12, TC-001262/005/13, TC-008664/026/14 e TC-036181/026/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

112 TC-001991/026/12

Prefeitura Municipal: Santo Antônio da Alegria.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Ricardo da Silva Sobrinho.

Advogado(s): Marcelo Palavéri e outros.

Acompanha(m): TC-001991/126/12 e Expediente(s): TC-042197/026/13 e TC-043750/026/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA.

RECURSO ORDINÁRIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



113 TC-000374/015/11

Recorrente(s): Jerry Jerônimo de Oliveira – Prefeito do Município de Itapura.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Itapura, no exercício de 2010.

Responsável(is): Jerry Jerônimo de Oliveira (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 25-01-13, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

114 TC-014039/026/07

Recorrente(s): Câmara Municipal de Santo André – Presidente e Vereador - Aparecido Donizeti Pereira.

Assunto: Contrato entre a Câmara Municipal de Santo André e Construtora Lindenbach Ltda., objetivando a realização de obras de reforma e instalação de equipamentos visando à acessibilidade física do Legislativo Andreense a fim de que o mesmo atenda aos padrões constantes nas Normas Técnicas Brasileiras – NBR-9050.

Responsável(is): Ivete Garcia e Luiz Zacarias de Araújo Filho (Presidentes à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 22-12-12, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato, os termos aditivos, bem como as execuções contratuais, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando os responsáveis Ivete Garcia e Luiz Zacarias de Araújo Filho (Presidentes à época), ao recolhimento da importância devida.

Advogado(s): Ivan Gesca Murta e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-013833/026/05, TC-044481/026/08.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

115 TC-014040/026/07

Recorrente(s): Câmara Municipal de Santo André – Presidente e Vereador - Aparecido Donizeti Pereira.

Assunto: Contrato entre a Câmara Municipal de Santo André e PR Arquitetura Ltda., objetivando a prestação de serviços para elaboração dos projetos básico e executivo de acessibilidade física para o prédio do Legislativo Andreense, bem como acompanhamento e fiscalização da execução das soluções propostas.

Responsável(is): Ivete Garcia (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 22-12-12, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando os responsáveis Ivete Garcia e Luiz Zacarias de Araújo Filho (Presidentes à época), ao recolhimento da importância devida.

Advogado(s): Ivan Gesca Murta e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

SDG-3, 5 de novembro de 2014

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL